

S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARITIMA
CAPITANIA DO PORTO DO DOURO

**Fixação da Lotação de Segurança de embarcação utilizadas na Atividade
Marítimo-Turística**

(Art.º 8º e 9º do Decreto-lei 149/2014, de 10 de outubro)

Denominação da embarcação: **"CASAL I"**

Conjunto de Identificação: **128708-5PT**

1. Características da embarcação:

Atividade:	Recreio (Marítimo Turística)
Área de Navegação:	Águas abrigadas
Ano de Construção:	2022
Local de Construção:	Portugal
Construtor:	Vitor Manuel de Serpa Maia, Unipessoal, Lda
País de origem:	Portugal
Arqueação Bruta:	
Comprimento fora a fora:	6 Metros
Boca:	2,40 Metros
Pontal:	
Natureza do casco:	PRFV
Nº máximo de pessoas embarcadas:	8 pessoas (6 passageiros)]
Tipo de embarcação:	A motor
Tipo do casco:	Aberto
Sistema de propulsão:	Motor (2)
Marca:	Yamaha
Modelo:	
Tipo:	Fora de borda
Número de série:	6HJ L 1008594 e 6AVK L 1066369
Potência:	109,9 (100+9,9) HP
Combustível:	Gasolina

2. Proposta de Lotação de Segurança

O proprietário requereu ao Capitão do Porto a fixação da seguinte lotação de segurança:

Função	Categoria mínima	Nº de tripulantes
Comandante/Mestre	Mestre TL / Patrão Local	1
Marinheiro	Marinheiro 2ª CI TL / Marinheiro de recreio	1

Número mínimo de tripulantes:	2
Número máximo de pessoas que a navegar pode estar a bordo:	8

3. Decisão de fixação da lotação de segurança

O Capitão do Porto do Douro, na qualidade de entidade competente para a fixação da lotação de segurança das embarcações locais e para as embarcações de recreio tipo 4 e 5, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 9º do Decreto-lei nº 149/2014, de 10 de outubro, analisando a proposta de lotação oferecida pelo interessado à luz dos critérios estabelecidos pelo nº 2 do art.º 9º daquele diploma legal, atendendo especialmente, o tipo de embarcação, a arqueação, a potência propulsora, os equipamentos e a capacidade de manobra da embarcação, a área de navegação, as características da atividade a ser exercida e a qualificação profissional dos tripulantes, o número máximo de pessoas embarcadas de acordo com a Declaração de Conformidade e após a realização da vistoria a que alude o nº 2 do art.º 11º do diploma acima referido, decidiu acolher a proposta de lotação de segurança apresentada pelo requerente, tendo sido fixada naqueles precisos termos.

Capitania do Porto do Douro, 15 de setembro de 2023

O Capitão do Porto,

Humberto Renato da Silva Rocha
Capitão-de-mar-e-guerra